



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0036/2026

Em, 02 de março de 2026

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS SENSORIAIS EM PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO, INCLUSÃO E BEM-ESTAR DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Município de Cabo Frio, a política pública de implantação de Espaços Sensoriais em praças e parques públicos, com a finalidade de promover acessibilidade, acolhimento e inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais indivíduos com disfunções sensoriais.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, considera-se Espaço Sensorial o ambiente planejado e equipado para proporcionar estímulos sensoriais controlados — ou redução deles — contribuindo para o equilíbrio emocional, o desenvolvimento sensorial e a permanência segura de pessoas com TEA em espaços públicos.

Art. 3.º Os Espaços Sensoriais de que trata esta Lei deverão ser projetados e equipados para atender às seguintes diretrizes:

I - segurança: todos os equipamentos e estruturas devem ser seguros, confeccionados com materiais atóxicos, superfícies macias para absorção de impacto e ausência de quinas ou elementos pontiagudos;

II - estimulação sensorial: devem ser incluídos elementos que estimulem diferentes sentidos, como:

a) tato: texturas diversas, caixas de areia, jardins táteis;

b) visão: cores suaves, iluminação controlada e elementos visuais que se movam com o vento;

c) audição: fontes de água, sinos de vento e instrumentos musicais de baixa intensidade sonora;

d) olfato: plantas aromáticas e flores;

e) propriocepção e sistema vestibular: balanços, redes, trampolins e equipamentos que favoreçam o movimento e o equilíbrio.

III - acessibilidade: o espaço deve ser acessível a todas as pessoas, incluindo aquelas com mobilidade reduzida, observando-se as normas da ABNT NBR 9050;

IV - inclusão: o projeto deve promover a interação entre pessoas com e sem deficiência, evitando o isolamento e estimulando a convivência comunitária.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

Art. 4.º A implantação dos Espaços Sensoriais será realizada de forma gradual, priorizando:

I - praças e parques de maior circulação de pessoas;

II - regiões que concentrem maior demanda de atendimento e apoio a pessoas com TEA;

III - locais indicados por estudos técnicos ou por associações e entidades representativas do autismo.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, associações de apoio ao TEA, organizações da sociedade civil, órgãos públicos e empresas privadas para elaboração de projetos técnicos, manutenção dos espaços e realização de capacitações.

Art. 6.º A implantação dos Espaços Sensoriais deverá seguir normas de acessibilidade, critérios de segurança, recomendações de especialistas em neurodesenvolvimento, uso de materiais sustentáveis sempre que possível e participação da comunidade.

Art.7.º Fica instituído o Programa Municipal de Praças Inclusivas, destinado à ampliação contínua de espaços acessíveis e sensoriais no Município de Cabo Frio.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de março de 2026.

CLAUDIO ROBERTO NUNES VIEIRA SILVA
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

A implantação de Espaços Sensoriais em praças públicas do Município de Cabo Frio é de extrema importância para promover a inclusão e o bem-estar das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Esses espaços proporcionarão um ambiente acolhedor e adaptado às necessidades específicas desses indivíduos, contribuindo para a sua integração na sociedade e para a melhoria de sua qualidade de vida. Além disso, a iniciativa demonstra o compromisso do poder público com a promoção da acessibilidade e da igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.